



# Manual de Garantia Motor e Câmbio



## Sumário

Manual de garantia – Motor e Câmbio .....	3
1. Manual do serviço .....	3
2. Veículos legíveis a garantia .....	3
3. Início e duração .....	4
4. Plano de garantia Motor e Câmbio .....	4
5. Exclusão .....	4
6. Extensão territorial da garantia .....	4
7. Serviço transferível .....	4
8. Limite máximo de reparo .....	7
9. Franquia/participação obrigatória .....	7
10. Casos de exclusão do serviço .....	7
11. Manutenção programada .....	7
12. Providência do proprietário em caso de defeito/avaria .....	7
13. Forma de pagamento .....	7
14. Respaldo .....	7
15. Legislação e foro .....	8
16. Acionamento do serviço de assistência .....	8
17. Reembolsos .....	8
18. Bens e interesses deixados no veículo .....	8
19. Cancelamento .....	8
20. Perda dos direitos de utilização .....	8
21. Considerações, exclusões e serviços não vinculados .....	8
22. Permissão .....	8

# MANUAL DE GARANTIA – MOTOR E CÂMBIO

Para fins do presente instrumento, entende-se por “serviço de certificação com garantia”, os serviços de auxílio fornecido pela Prestadora de Serviço com a qual o Omni mantém parceria, através do seu corpo técnico ou de terceiros por ela contratados, que prestará os serviços emergenciais a veículos automotivos, denominados “serviço de certificação com garantia” a pessoas físicas.

Os Clientes poderão solicitar o serviço de certificação com garantia, através de um número de telefone disponível de segunda a sexta das 8h15 às 18h00 (horário de Brasília).

## 1. MANUAL DO SERVIÇO

### 1. Objeto do serviço de certificação com garantia Plano Motor e Câmbio.

1.1 No momento da venda do veículo, o vendedor ativa a garantia via internet no endereço eletrônico **www.gestautobrasil.com.br**. através de documento enviado à Prestadora de Serviço, comprometendo-se ao pagamento do valor do serviço estabelecido com o vendedor pela ativação do mesmo. **A Prestadora de Serviço NÃO se obriga em realizar a garantia se forem verificados erros na ativação ou o não pagamento do valor do serviço por parte do vendedor.** (VERIFIQUE COM O VENDEDOR SE FOI FEITA A ATIVAÇÃO DO SEU VEÍCULO).

1.2 A Prestadora de Serviço poderá oferecer/disponibilizar às oficinas mecânicas/conveniadas e referenciadas ao proprietário, o envio de peças necessárias para solucionar o defeito, garantindo a máxima rapidez e qualidade na entrega e na reparação.

Caso a Prestadora de Serviço julgue necessário fazer um novo diagnóstico para identificar o real defeito do veículo, fica a mesma autorizada a encaminhá-lo para outra oficina, sendo comunicado o proprietário através do e-mail com o informativo Alteração de Oficina.

1.3 A Prestadora de Serviço tem o direito de retirar as peças com avarias/defeitos para verificar e reparar (mediante acordo com o proprietário). **A Prestadora de Serviço não fornece a cobertura de defeitos/avarias que sejam decorrentes de desgastes naturais, em relação ao tempo de uso do veículo.**

1.4 Na reparação dos defeitos/avarias do veículo, o proprietário autoriza a Prestadora de Serviço a empregar componentes de reposição ou peças adequadas que mantenham a mesma especificação do fabricante do veículo, podendo as peças serem novas, usadas ou recondiçionadas.

1.5 **A Prestadora de Serviço também não responde por defeitos em que as peças são substituídas em uma reparação sem que exista falha, somente por um procedimento mecânico usual e correto.**

1.6 O serviço da Prestadora de Serviço não disponibiliza carro reserva no período em que o veículo com defeito/avaria esteja sendo reparado.

1.7 A Prestadora de Serviço não disponibiliza serviço de guincho. O proprietário terá acesso a este serviço somente se for contratada previamente a assistência 24 horas.

## 2. VEÍCULOS ELEGÍVEIS À GARANTIA

2.1 A gestão do serviço de certificação com garantia e reparações em veículo pode ser prestada em todos os tipos de veículos para uso particular que não supere os 180.000 km e que seja inferior a 11 anos (ANO/MODELO), na data de realização do Checklist.

## 3. INÍCIO E DURAÇÃO

3.1 O serviço de certificação com garantia, realizada pela Prestadora de Serviço inicia somente após a ativação online da garantia por parte do vendedor (VERIFIQUE COM O VENDEDOR SE FOI FEITA A ATIVAÇÃO DO SEU VEÍCULO).

3.2 O Plano de garantia mecânica Motor e Câmbio é de 12 (doze) meses a partir da ativação do serviço estabelecido entre o vendedor e o proprietário, no momento da venda do veículo.

**3.3 A Prestadora de Serviço, não opera nos casos em que o veículo ainda esteja coberto pela garantia de fábrica.**

3.4 Em tais casos a reparação deverão ser encaminhado diretamente ao fabricante com todas as despesas a favor do mesmo.

## **4. ITENS GARANTIDOS PELO PLANO MOTOR E CÂMBIO**

**4.1 MOTOR (GASOLINA, FLEX, ETANOL, DIESEL E GNV):** cabeçote e junta, virabrequim, pistões, bielas, anéis dos pistões, bronzinas da biela, bronzinas do mancal, hastes e balancins, eixo de comando das válvulas, válvulas de admissão, válvulas de escape e guias de válvulas, tuchos hidráulicos e mecânicos e bomba de óleo.

**4.2 CÂMBIO CVT:** polias variáveis e conversor de torque.

**4.3 CÂMBIOS ROBOTIZADOS (DUALOGIC, I-MOTION, EASYTRONIC, DSG, POWERSHIFT):** Robô, bomba de pressão e acumulador de pressão.

**4.4 CÂMBIO MANUAL (COMPONENTES):** engrenagens helicoidais, eixos, garfos, rolamentos do câmbio e cubo sincronizador.

**4.5 CÂMBIO AUTOMÁTICO (COMPONENTES):** conversor de torque, planetárias, corpo de válvulas, eixos, rolamentos, engrenagens helicoidais e bomba de óleo (exclusas cintas dos freios e disco de composite ou embreagem).

**4.6 SISTEMA DE ARREFECIMENTO:** bomba d'água mecânica e válvula termostática.

**4.7 MÃO DE OBRA:** a mão de obra será aplicada dentro das políticas acordadas pelas oficinas credenciadas e referenciadas e a Prestadora de Serviço. Ocorre a exclusão nos custos correspondentes ao diagnóstico, custos pela pesquisa do defeito/avaria e pela substituição de peças efetuadas em particular sem que existam falhas ou defeitos somente por um procedimento usual e correto (sem necessidade da troca).

## **5. EXCLUSÃO**

5.1 Estão excluídos todos os itens e peças cujo defeito é decorrente de desgaste natural e que devem ser substituídos periodicamente: anéis sincronizadores, discos e pastilhas de freio, bomba de vácuo, velas, cabos de vela, bobina de ignição, vela aquecedora, trambulador, kit da embreagem (platô, disco, rolamento e atuadores da embreagem), jet cooler, antichamas, volante do motor, injetor (bicos injetores), sensores em geral, retentores, anéis de vedação, correias e tensores, rolamentos, coletor de escape/admissão, catalisador, coifas (guarda pó), molas, amortecedores, batentes, terminais de direção, pivô de suspensão, bieletas da barra estabilizadora, barra axial da direção, coxim motor/câmbio, mangueiras, corpo borboleta, válvula VVT, valvetronic, válvula EGR, atuadores em geral, carcaça e flange da válvula termostática, tampa de válvulas, pescador de óleo, chave seletora da marcha, alavanca de marchas, trizetas, tulipa, coluna de direção e buchas em geral. Assim como qualquer coisa não expressamente mencionadas no item 4 deste Manual.

5.2 Fazem parte de exclusão todos os materiais de consumo, tais como: óleos lubrificantes, líquidos de arrefecimento, filtros, bateria, guarnições, reservatórios, anéis, parafusos, lâmpadas, todos os itens em plástico e borracha, alarme antifurto, conversão para gás, airbag e sistema de navegador (GPS).

5.3 Serão ainda excluídos quaisquer tipos de perdas de líquidos (óleo, água entre outros), ruídos diversos e desgastes originários de peças de reposição além dos custos pelos diagnósticos e procura de defeitos/avarias. Assim como qualquer coisa não expressamente mencionadas no item 4 deste Manual.

5.4 Ocorre a exclusão nos custos correspondentes a diagnósticos, custos pela pesquisa/avaria e pela substituição de peças efetuadas em particular sem que exista falhas ou defeitos somente por um procedimento usual e correto.

5.5 Os serviços de regulagem de motor e de limpeza nos sistemas de alimentação e refrigeração, reprogramação / aprendizado de motor e/ou câmbio.

5.6 Vazamentos de óleo, redução gradual ou falta de compressão do motor e aumento gradual do consumo de óleo.

5.7 Calço hidráulico ocasionado por entrada de água, acúmulo de óleo e/ou combustível no interior da câmara de combustão.

5.8 Estão excluídos os itens que não fazem parte do sistema de motor e câmbio tais como; polias, ventoinhas, correntes, tensores e guias de distribuição, radiadores, bomba injetora, bomba e bóia de combustível, turbo compressor, sistema elétrico em geral (chicote elétrico/reles), motor de partida, alternador, módulos e centrais em geral, eletroválvulas, sistema de ar condicionado, sistema de freio, diferencial (coroa, pinhão, caixa satélite, conjunto planetárias e satélite), caixa de transferência, eixos, semi eixos, homocinética, sistema de direção, caixa de direção hidráulica, mecânica e elétrica. Assim como qualquer coisa não expressamente mencionadas no item 4 deste Manual.

## **6. EXTENSÃO TERRITORIAL DA GARANTIA**

6.1 O serviço de certificação com garantia da Prestadora de Serviço disponibilizados pelo vendedor é válido em todo território brasileiro, portanto os serviços da Prestadora de Serviço serão prestados somente neste âmbito territorial.

## **7. SERVIÇO TRANSFERÍVEL**

7.1 O serviço de certificação com garantia da Prestadora de Serviço é passível de troca de titularidade, devendo o novo proprietário solicitar a transferência através da Central de Atendimento.

7.2 A transferência será efetivada mediante pagamento de taxa administrativa à Prestadora de Serviço, por conta do novo proprietário.

7.3 A Prestadora de Serviço se reserva o direito de solicitar ao novo proprietário ou vendedor, cópias de documentos que comprovam a titularidade do veículo.

7.4 A validade do serviço de certificação com garantia fica condicionada à transferência do veículo que deve ocorrer, impreterivelmente, no prazo de até 40 (quarenta) dias corridos contados da aquisição do veículo. Caso a transferência não ocorra no prazo acima mencionado, o serviço de certificação com garantia ativado tornar-se-á nulo de pleno direito e não produzirá nenhuma obrigação para a Prestadora de Serviço.

## **8. LIMITE MÁXIMO DE REPARO**

8.1 O Limite máximo de Reparo será discriminado no Termo de Ativação de Garantia, e corresponderá ao valor máximo de responsabilidade da Prestadora de Serviço em caso de cada reparo. O valor do serviço pago pela Prestadora de Serviço será automaticamente deduzido do Limite Máximo de Reparo, não sendo admitido qualquer tipo de reintegração deste limite.

8.2. Quando a soma dos reparos pagos durante a vigência da garantia atingir o respectivo Limite Máximo de Reparo, a garantia será automaticamente cancelada, ficando o proprietário sem direito a qualquer restituição de valores já pagos. A responsabilidade da Prestadora de Serviço estará restrita ao Limite máximo de reparos, mesmo que em único reparo, o montante do conserto supere tal quantia, ficará o valor excedente por conta do proprietário.

8.3 O serviço da Prestadora de Serviço serve exclusivamente para eliminar defeitos e deixar o veículo no estado em que se encontrava ao momento da venda, considerando quilometragem percorrida e ano de fabricação.

## **9. FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA**

O Proprietário participará de parte dos prejuízos advindos de cada sinistro no valor indicado no Termo de Ativação de Garantia para a cobertura contratada.

## **10. CASOS DE EXCLUSÃO DO SERVIÇO**

10.1 Estão excluídos do plano de garantia os itens relacionados abaixo:

- 10.2 O veículo é modificado ou alteradas as características determinadas pelo fabricante.  
Quando o veículo não tiver as manutenções conforme solicitadas no item 10.  
O veículo é conduzido de maneira imprópria, tais como:
- 10.3 Uso em competições ou corridas automobilísticas;
- 10.4 Uso para autoescola;
- 10.5 Uso para transporte público ou coletivo;
- 10.6 Uso para locação;
- 10.7 Uso em locais onde não existem estradas ou rodovias apropriadas ao trânsito exemplo, (chácaras, florestas, praias, dunas etc.);
- 10.8 O veículo não esteja presente na oficina mecânica onde o mesmo estiver sendo reparado;
- 10.9 O **defeito/avaria** seja decorrente de um desgaste natural do veículo em relação ao seu tempo de uso e ao seu estado real de conservação no momento da venda;
- 10.10 Quando houver falta de compressão do motor e aumento gradual do consumo de óleo;
- 10.11 Ocorram em consequência de qualquer tipo de acidente, colisão, roubo/furto, tentativa de roubo/furto, atos de vandalismo, incêndio e explosão, uso indevido, abuso, negligência e fraude.
- 10.12 O **defeito/avaria** seja devido a fenômenos da natureza, de caráter extraordinário, tais como inundações, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas, alagamentos, tempestades ciclônicas atípicas, furacões, tornados, quedas de corpos siderais, meteoritos, enchentes por água de chuva, rio, mar, lago, represa ou adutora;
- 10.13 O veículo apresentar formação de borra no óleo lubrificante do motor ou deterioração do mesmo;
- 10.14 O defeito/avaria é devido à falta de óleo e/ou de líquidos lubrificantes;
- 10.15 O defeito/avaria prove de uma negligência do proprietário, ou de precedentes reparações/consertos mal feitos;
- 10.16 O defeito/avaria é uma consequência da não parada imediata do veículo quando os indicadores de anomalia assinalam falhas no funcionamento dos sistemas;
- 10.17 Atos praticados por ação ou omissão do proprietário por má-fé;
- 10.18 Quando o hodômetro (marcador de quilometragem) tenha sido alterado, desconectado ou substituído, sem a autorização da Prestadora de Serviço, ou na impossibilidade da determinação da correta quilometragem percorrida do veículo, são expressamente excluídas do serviço (conforme citadas no ponto 10);
- 10.19 Além disso, o serviço da Prestadora de Serviço não é fornecido quando:
- 10.20 Em consequência de incêndio (completo ou parcial) ou destruição do veículo;
- 10.21 O veículo seja encontrado após roubo.
- 10.22 Avarias causadas pelo uso de combustíveis e lubrificantes não homologados pelo fabricante do veículo.

## 11. MANUTENÇÃO PROGRAMADA

- 11.1 O veículo deverá ser encaminhado para manutenção/controle periódico (troca de óleo e filtro) a cada 7.000 km (sete mil quilômetros) rodados, ou a cada 6 (seis) meses, contados a partir da data ou quilometragem da última revisão, especificada no Termo de Ativação da certificação com garantia, na hipótese que ocorrer antes. Devem ser consideradas as instruções do fabricante, com a utilização dos respectivos lubrificantes indicados.
- 11.2 A manutenção/controle periódico deverá ser executada obrigatoriamente na rede de oficinas credenciadas constantes na relação anexa (quando houver) e, na ausência desta, em qualquer oficina mecânica de confiança do proprietário.
- 11.3 A validade do plano está submetida à execução do programa de manutenções preconizado pela Prestadora de Serviço, respeitando a quilometragem e prazos estabelecidos neste Manual.
- 11.4 Atingida a quilometragem ou o prazo estabelecido na cláusula 11.1, será obrigatória a apresentação das notas e/ou cupons fiscais de todas as manutenções realizadas pelo proprietário, onde deverá constar a quilometragem e placa do veículo.
- 11.5 Não serão aceitos comprovantes sem validade fiscal ou com data de emissão que não corresponda efetivamente à data de realização da manutenção.

## 12. PROVIDÊNCIA DO PROPRIETÁRIO EM CASO DE DEFEITO/AVARIA

12.1 Em caso de defeito/avaria, o proprietário antes da substituição/reparação, deverá comunicar a Central de Atendimento da Prestadora de Serviço e encaminhar o veículo à oficina mecânica indicada em até 3 (três) dias para não agravar o defeito, **podendo a Prestadora de Serviço recusar o reparo caso este prazo não seja cumprido.**

12.2 **Qualquer intervenção feita no veículo sem prévia autorização da Prestadora de Serviço não será em hipótese alguma reembolsada.**

12.3 O veículo deverá ser encaminhado à uma oficina indicada pela Prestadora de Serviço.

12.4 O proprietário, por sua vez, deverá autorizar a oficina mecânica a realizar o diagnóstico no veículo. Após este procedimento, a oficina mecânica envia o diagnóstico a Prestadora de Serviço através do e-mail **assistencia@gestaubrasil.com.br.**

12.5 A Prestadora de Serviço informará ao proprietário sobre as reparações e suas modalidades antes de autorizar a reparação.

## 13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Nota Fiscal endereçada à Prestadora de Serviço, número do certificado de ativação e data.

## 14. RESPALDO

14.1. A Prestadora de Serviço informa que, para garantia do cumprimento de suas obrigações decorrentes deste seguro, é detentora de apólice de Seguro de Garantia Financeira emitida pela Assurant Seguradora (produto de seguro de “Riscos Diversos”; Categoria: “Cobertura Mecânica para Veículos Seminovos”, inscrito na SUSEP, sob o número ref.: 15414.900955/2014-88).

## 15. LEGISLAÇÃO E FORO

15.1 Este Contrato será interpretado de acordo com a legislação nacional aplicável.

15.2 Se qualquer termo ou outra disposição de contrato ou destas disposições gerais for declarado nulo, ilegal ou inexecutável, todos os demais termos e disposições permanecerão válidos independentes e em pleno vigor e efeito.

15.3 Se for determinado que qualquer termo ou outra disposição é nulo, ilegal ou inexecutável, as partes negociarão em boa-fé a alteração de modo de preservar sua vontade original da melhor maneira possível e a fim de que o propósito do negócio seja mantido.

15.4 As partes elegem o foro da cidade de Curitiba/PR com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente seguro.

## 16. ACIONAMENTO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA

### **PROCEDIMENTO A SER SEGUIDO EM CASO DE DEFEITO OU AVARIA para acionar a garantia:**

- Parar imediatamente o veículo para evitar o agravamento do defeito;
- Contatar via telefone ou e-mail a central de atendimento da Prestadora de Serviço no prazo máximo de (três) dias úteis através dos **telefones: 0800 717 7776 (aceita ligações de telefone celular) / (41) 3046-3121 / Gestautobot (via QR code).**

E-mail: [assistencia@gestautobrasil.com.br](mailto:assistencia@gestautobrasil.com.br)

Horário de atendimento é de segunda a sexta das 8h15 às 19h e sábado das 8h15 às 12h (horário de Brasília).

- a) Encaminhar o veículo para oficina mecânica de acordo com as orientações fornecidas pela Prestadora de Serviço, para que seja feito o diagnóstico e a perícia do mesmo.
- b) Depois de diagnosticado, a oficina mecânica, em comum acordo com o proprietário do veículo, deverá enviar o diagnóstico através do e-mail [assistencia@gestautobrasil.com.br](mailto:assistencia@gestautobrasil.com.br)

**OBSERVAÇÃO: Antes de qualquer reparação ou substituição de peças ou itens, a oficina mecânica e o proprietário deverão aguardar a prévia autorização com a aprovação efetuada pela Prestadora de Serviço. Todas as reparações feitas sem prévia autorização, não serão de responsabilidade e nem gerenciadas pela Prestadora de Serviço.**

Dica: Para agilizar o seu atendimento, tenha em mãos o seu código de identificação, CPF ou Placa do Veículo.

## 17. REEMBOLSOS

O serviço de certificação com garantia não prevê, em hipótese alguma, pagamentos e/ou reembolsos em razão de serviços que os Clientes venham a solicitar a terceiros, sem que a Assistência os tenha prévia e expressamente autorizado.

## 18. BENS E INTERESSES DEIXADOS NO VEÍCULO

O serviço de certificação com garantia não se responsabiliza por objetos pessoais e acessórios removíveis deixados no interior do veículo assistido ou do prestador.

## 19. CANCELAMENTO

Caso o Cliente deseje solicitar o cancelamento do serviço de certificação com garantia, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento pelo telefone 0800 727 0885.

A devolução do valor pago pelos serviços contratados será realizada de forma proporcional ao tempo não decorrido, a contar da data do cancelamento até a data em que a contratação dos serviços completasse o prazo final de sua vigência.

## 20. PERDA DOS DIREITOS DE UTILIZAÇÃO

O Cliente perderá o direito à utilização dos serviços de certificação com garantia sempre que causar ou provocar intencionalmente um fato que dê origem à necessidade de prestação de qualquer um dos serviços aqui descritos e/ou omitir informações ou fornecer intencionalmente informações falsas.

Ficam excluídos das prestações previstas nestas Condições Gerais os atos praticados por ação ou omissão do Cliente causadas por má fé.

## 21. CONSIDERAÇÕES, EXCLUSÕES E SERVIÇOS NÃO VINCULADOS

Não nos responsabilizamos por serviços negociados diretamente com os nossos prestadores. Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade exclusiva do usuário.

## 22. PERMISSÃO

A Prestadora de Serviço, empresa especializada na gestão de garantia mecânica e elétrica, conforme estipulado neste **MANUAL**, fornecido pelo vendedor. A garantia é prestada em acréscimo à



garantia prevista na legislação vigente, conforme termos da **Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor)**. O vendedor usa da colaboração da Prestadora de Serviço como único gestor de garantia acima descrito dentro dos 90 dias, conforme termos da lei.

Os direitos previstos no **Código de Defesa do Consumidor** não são em hipótese alguma prejudicados ou substituídos com a ativação da gestão de garantia e reparações em veículos.

**\*DEFEITOS/AVARIAS:** São defeitos que ocorrem em um veículo de maneira repentina e imprevista.



Consulte a empresa responsável pelo atendimento em seu termo de adesão.

**Central de Relacionamento Omni:**

4004 3500 (capitais e regiões metropolitanas)

0800 701 3500 (demais regiões)

SAC: 0800 727 0885

Ouvidoria: 0800 701 0412

